



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 8.353

**“APROVA O REGULAMENTO DOS
 CONCURSOS PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO E
 DA RAINHA DO CARNAVAL DE POÇOS DE
 CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam aprovados, em todos os seus termos, o Regulamento dos Concursos para Eleição do Rei Momo e da Rainha do Carnaval de Poços de Caldas, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE JANEIRO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI

Secretária Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL DE POÇOS DE CALDAS

1. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval de Poços de Caldas deverão ser maiores de 15 anos e apresentar, no ato da inscrição, feita pela sua agremiação, documento de identidade e CPF, e, se menores de 18 anos, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes.
2. As Rainhas eleitas nos dois últimos anos não poderão se inscrever no Concurso.
3. Na escolha da Rainha do Carnaval de Poços de Caldas serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Beleza/Estética
 - b) Elegância/Postura
 - c) Evolução/Simpatia
4. Cada participante terá um tempo máximo de apresentação de três minutos, podendo ser acompanhada, na sua evolução, por CD, fita cassete ou bateria com até o máximo de 13 componentes, inclusive intérpretes, tendo acesso gratuito ao ambiente do evento apenas as candidatas e dois acompanhantes.
5. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha do Carnaval de Poços de Caldas será designada pela AESB e convidada juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo (SMT).
6. A apuração das classificadas e das vencedoras do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela Secretaria Municipal de Turismo (SMT).
7. Os pagamentos da premiação serão feitos em cheque administrativo da Prefeitura Municipal em nome da agremiação inscrita.
8. A Secretaria Municipal de Turismo resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

9. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
10. As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
11. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer concorrente bem como uma reação desrespeitosa para com autoridades e servidores da Secretaria Municipal de Turismo, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretará a suspensão da participação da concorrente nos 2 (dois) anos subseqüentes e da parte da premiação eventualmente conquistada no corrente.
12. As eleitas deverão cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Turismo.
13. Todas as agremiações inscritas e associadas à AESB, exceto as infantis, deverão apresentar representante no Concurso, sob pena de pagamento de multa em favor da AESB, no valor correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
14. A data, hora e local da realização, prazo para inscrição, valor da premiação e ordem do desfile do Concurso serão estabelecidos, anualmente, no Anexo do presente Regulamento.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO

CONCURSO "RAINHA DO CARNAVAL 2006"

1. O Concurso para a eleição da Rainha do Carnaval de 2006 será realizado no dia 04 de fevereiro de 2006, às 22:00 horas, nas dependências do Palace Casino.

2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval de 2006 deverão ser inscritas pela sua agremiação, com retirada das fichas na Secretaria Municipal de Turismo, no Parque José Afonso Junqueira s/n, no horário de 09:00 às 18:00 horas, e entrega da inscrição até as 18:00 horas do dia 31 de janeiro de 2006.

3. Premiação:

• 2ª Princesa	R\$ 210,00
• 1ª Princesa	R\$ 270,00
• Rainha	R\$ 600,00.

4. A Ordem do desfile, definida em reunião da AESB, através de sorteio, obedecerá a seguinte seqüência:
 - Vivaldinos da Vivaldi
 - Saci-Pô
 - Acadêmicos de Santa Rita
 - Blocapo
 - Unidos da Baixada
 - Caricato Comunidade do Jardim Country Club
 - Sol da Manhã
 - Mocidade Independente da Vila
 - Em cima da hora
 - Amigos do Casca

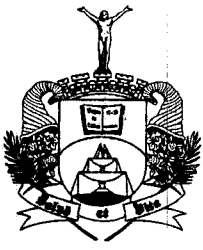


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ELEIÇÃO DO REI MOMO DE POÇOS DE CALDAS

1. Os candidatos ao título de Rei Momo de Poços de Caldas deverão ter idade mínima de 15 anos.
2. Na escolha do Rei Momo de Poços de Caldas serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Animação;
 - b) Simpatia/Expressão;
 - c) Tipo Físico/Evolução.
3. A Comissão Julgadora para escolha do Rei Momo de Poços de Caldas será designada pela Secretaria Municipal de Turismo (SMT).
4. A apuração dos classificados e dos vencedores do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição designada pela Secretaria Municipal de Turismo (SMT).
5. O pagamento da premiação será feito em cheque administrativo da Prefeitura Municipal em nome do candidato vencedor.
6. A Secretaria Municipal de Turismo resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
7. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
8. As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
9. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer concorrente bem como uma reação desrespeitosa para com autoridades e servidores da Secretaria Municipal de Turismo, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará a suspensão da



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

participação do concorrente nos 2 (dois) anos subseqüentes e da premiação eventualmente conquistada no corrente.

10. O eleito deverá cumprir com as determinações da Secretaria Municipal de Turismo.

11. A data, hora e local da realização, prazo para inscrição e valor da premiação do Concurso serão estabelecidos, anualmente, no Anexo do presente Regulamento.

